



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**PROVIMENTO Nº 02, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

Disciplina o procedimento a ser adotado pelas Varas do Trabalho para habilitação de créditos em processos-piloto tramitantes na Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais –DEULAJ.

**O DESEMBARGADOR CORREGEDOR REGIONAL DO TRT 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a competência da Corregedoria Regional para disciplinar procedimentos adotados nos órgãos judiciários de primeiro grau (inciso II do artigo 36 do Regimento Interno deste Tribunal);

**CONSIDERANDO** que a DEULAJ trabalha mediante a eleição de processos-piloto, nos quais são concentradas as diversas execuções promovidas em face de um mesmo devedor;

**CONSIDERANDO** o grande fluxo de solicitações provenientes das Varas do Trabalho, objetivando a habilitação de crédito no bojo dos processos-piloto tramitantes na DEULAJ, conforme constatado durante a Correição Ordinária de 2021 realizada naquela Divisão;

**CONSIDERANDO** que os pedidos de habilitação de crédito, remetidos, majoritariamente, por correio eletrônico ou malote digital e sempre acompanhados dos cálculos exequendos, são inseridos no processo-piloto pela Secretaria da DEULAJ, o que, por vezes, acaba gerando tumulto processual em razão dos inúmeros documentos acrescidos aos autos eletrônicos respectivos;

**CONSIDERANDO** que a falta de uniformidade na remessa de tais documentos pelas Varas, somado ao excessivo volume de dados a serem compilados de forma não automatizada pela DEULAJ, representam verdadeiras barreiras à celeridade e eficiência da prestação jurisdicional, além de induzirem à ocorrência de erros quando do tratamento dos débitos exequendos dos grandes devedores trabalhistas;

**CONSIDERANDO** que a uniformização do procedimento de remessa de dados confere maior segurança e transparência quanto à habilitação do crédito trabalhista no processo-piloto e evita multiplicidade de pedidos de providências com a mesma finalidade,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** A habilitação de créditos exequendos nos processos-piloto conduzidos pela Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais – DEULAJ será feita através de formulário eletrônico disponível na Intranet do TRT 7ª Região, no seguinte caminho: item “DEULAJ” da aba “Sistemas Online”; em seguida, no tópico “Processos com Regime Especial de Execução na DEULAJ”.

**§ 1º** O caminho indicado no caput remete a uma planilha hospedada no Google Drive, na qual estão relacionados os processos-piloto de grandes devedores e os formulários correspondentes para habilitação de novos processos.

**§ 2º** O servidor responsável pelo preenchimento do formulário receberá, de forma automatizada, em seu e-mail funcional, um comprovante, que deverá ser anexado ao processo de origem, ficando a DEULAJ desobrigada de emitir documento comprobatório de habilitação de crédito ao Juízo solicitante.

**§ 3º** Incumbe ao servidor mencionado no § 2º conferir se os dados informados foram importados automaticamente para a planilha vinculada ao processo-piloto.

**§ 4º** A alteração dos dados informados, quando necessária, deverá ser realizada pelo servidor que preencheu as informações originalmente, por intermédio do mesmo formulário utilizado para a solicitação de habilitação de crédito.

**Art. 2º** As habilitações de crédito somente serão aceitas quando efetivadas através do procedimento indicado no art. 1º, não se admitindo, para esse fim, o envio de mensagens de correio eletrônico e/ou malote digital ou mandados de penhora no rosto dos autos dirigidos à DEULAJ.

**Art. 3º** O Diretor da DEULAJ providenciará a elaboração de um tutorial, ou instrumento equivalente, sobre o procedimento aqui descrito, a ser disponibilizado na Intranet para o conhecimento de todas as unidades jurisdicionais.

**Art. 4º** O presente Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Fortaleza, 23 de fevereiro de 2022.

**DES. PAULO REGIS MACHADO BOTELHO**

Corregedor Regional